

~~xxxxxxx~~
 Conselho

(CF-237/40)

Proc. 11.956/37

A C Ó R D A O:

1940

COB/HIM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viagem Paraná-S. Catarina, tendo em vista o determinado no § 1º, art. 1º, do regulamento a que se refere o dec. nº 890, de 9 de junho de 1936, solicita a este Conselho a manutenção da percentagem de 4 % (quatro por cento) para a contribuição dos seus associados:

CONSIDERANDO que, procedida a avaliação atuarial da Caixa, verificou-se que a sua situação econômico-financeira é precária eis que a mesma apresentava, em 31 de dezembro de 1935, um deficit técnico de 64.666 contos de réis hoje já aumentado, pois a situação de desequilíbrio financeiro não foi ainda comparada;

CONSIDERANDO, nessa conformidade, que, pelas conclusões do parecer emitido pelo Serviço Técnico Atuarial nos autos do processo nº 5.979/38, referente à fixação do coeficiente de redução para pagamento das aposentadorias pela citada Caixa, opinou aquele serviço pela necessidade de elevar a 6 % (seis por cento) a contribuição dos associados, único meio, realmente, de obter o almejado equilíbrio financeiro da instituição;

CONSIDERANDO, finalmente, o que sobre a matéria consta dos autos;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado, devendo a Caixa observar fielmente o parecer a este anexo, emitido pelo Serviço

Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 1940

a)Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a)França Filho

Relator

Fui presente -a)J.Leonel de Rezende Alvim

Proc.Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 11/5/40.